



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº 975/2010

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, prefeito **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – A gratificação citada no caput deste artigo será concedida apenas no mês de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17.12.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 975/10, a qual “**Dispõe sobre gratificação aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 17 de dezembro de 2010.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

Autoria: Poder Executivo